

Lei nº. 96
Dispõe sobre nivelamento e Medição
de lotes.

A Câmara Municipal de Marangué de
esta, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Tira o Prefeito Municipal autori-
zado a proceder aos estudos de nivela-
mento e medição de lotes, podendo para
verba própria do orçamento de 1.954, des-
pendendo até a importância de R\$ 30.000,00
(trinta mil cruzeiros)

Artigo 2º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marangué, 16 de no-

verubro : de 1953.

Jorge David Schieber Junior

Prefeito Municipal

Wardy Betty Wykut

Secretário